

A REGENERACAO.

JORNAL DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

ORGAM DO PARTIDO LIBERAL.

ASSIGNATURA:

PARA A CAPITAL:	Rs. 25000
SEMESTRE:	" 55000
PARA FORA DA CAPITAL:	Rs. 105000
ANNO:	" 55300

REDACTORES PRINCIPAES:

DR. DEARTE PARAHOS SCHUTEL E BACHAREL LUIZ AUGUSTO CRESPO.

ANNO IV. N. 365

QUINTA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 1872

PUBLICA-SE A'S QUINTAS-FEIRAS E DOMINGOS.

FOLHA AVULSA 200 REIS.

A REGENERACAO.

DESTERNO, 5 DE ABRIL DE 1872.

Susceptibilidades vãs

Encheu-se o *Conciliador* de indignação e, envolto na sua grave seriedade, atirou-se sobre nós com uma linguagem bem oposta aos protestos de—corteza jornalística—que figuram em seu programa e com que tanto nos atreva os ouvidos a todo propósito.

Poderemos deixar que passasse esse primeiro tufo e esperar mais um ou dois artigos, e então bem patente mostraremos a contradição dos seus actos e suas palavras; queremos entretanto usar de lealdade e avisá-lo de que égi que vai caindo, para que mostre serem, como cremos, de boa fôs suas intenções.

Merceu o mão trato com que nos mimoseou aquella redacção em um estirado artigo, o facto de termo dito que "os thribuladores do *Conciliador* incensaram o Sr. Cintra", e desafiamos a mostrar onde e quando quem ponha incenso àquelle Sr.; ora, em cinco numeros de publicação que apenas conta um jornal, já tamanda falta de memória é com efeito de admirar, e quasi nos faria crer na continuação do sistema adoptado pelos seus antecessores, si acaso não o soubessemos redigido por gente nova e estranha à grei que colaborava os outros organos conservadores.

No segundo artigo editorial do 3.^o e 4.^o ns. o *Conciliador* não queima incenso ao Dr. Cintra, faz do Presidente o messias salvador da Província; é bom que releia suas próprias palavras nesses escritos e que veja quanta cousa esqueceu em o certo prazo de oito dias: é que aquillo foi dito tão de coração....

Releia seus artigos, em consciencia lhe dirá que não é conveniente contar assim com a vida ephemera de um numero de jornal.

FOLHETIM.

SUMARIO.—De como passa-se por alto o nome de quem encarregou o Sr. Callas de escrever o folhetim, nem diz se quando, nem como. — Como pensa quem escreve quando escreve o que não pensa.— De modo que pouca sombra tem de recusa.— De um novo Frei Francisco de S. Luiz, seu as respostas de Pitca... De como um moço de pluma tem uma discussão e o que mais se passa neste caso.— Quebra de regras gramaticais e incorrecções de um filho.— De outras muitas diversidades de cousa que contra a cultura julgamos os velhos que velhos não astillariam senão rapazes.— Caso tão de tir como nenhum resum de chiroscopias.

Encarregado-me de escrever um folhetim para a *Regeneração*. Não rião-se os meus amigos; não é cousa tão facil como pensão: não é um discurso collado em qualquer alfarrabio que por ahí ande, e que cosa as precisas modificações tenha de ser perferido em alguma sociedade de mestres literarios. É um folhetim, que deve ser de truz, para satisfazer a quem m' o pediu.— folhetim que pôe-me em talas, verdadeiras talas.

Como fui irreflectido quando tomei sobre mim tarefa que não podia cum-

Aportavam a preta farta e o fizemosmento desse partido, fracionado em com uma simples phrase, phrase vulgar e corrente em polídia "quemimar incenso". Porque pois estomagam-se o *Conciliador*?

Para que esse ridículo papel de matyr, essas inventações de oposição, esse talavreado de dignidades e moralidades? A que viem tudo isso?

Opositores, fazemos nós ao governo reator, arbitrio, compressor e retrogrado que desde 16 de Julho pesa com guante de ferro no collo deste miserável: martyr tem sido em todos os cantos do Império o parulo liberal condenado a mais aviltante cracismo; dignidade e moralidade não tem sabido guardar esses gabinetes que ostentam à face da naçao, os maiores e mais clamorosos escândalos.

Como e porque fazer oposição a um jornal, si ele nem mesmo tem uma typographia que justificasse a concurredencia?

Entretanto no ler aquella phrase tão singela, brada o *Conciliador* que "pensava ter chegado a hora de nossa regeneração, que nossa opinião é ortodoxa e descorter, que elle merecemessas uma indignidade, que tem bastante dignidade para repelir essas phrases impensadas soltas a esmo; que si queremos merecer o respeito devido aos homens de bem, não descemos ao nível dos escriptores menos moralizados, lancando-lhe epithetos vergonhosos," e uma infinitad de outras cousas medonhas que fazem arripir as carnes.

Não vemos naquelle phrase unica que foi dirigida ao *Conciliador* motivo para tanto escarcero: pois lhe diremos que vae errado caminho, — eude se perderam os outros órgãos de seu partido.

A tarefa ingloria que tomou sobre seus homens o novo jornal conservador; que lhe ha-de trazer os martyrios cujas visões apenas agora lhe estão aparecendo e de que nos quer fazer geradores: — na obra da conciliacao, nos trabalhos improbos do congracamento.

prir, quando assumi responsabilidade tamanha, — responsabilidade muito maior do que a de um presidente que por não saber fazer um relatorio, se limita a assignal-o de cruz!

Se para começar o folhetim podemos fazer uma profissão de fé....

Se fosse dado socorrer-me à historia....

Citar authores....

Remendar-me, não digo já ao descobrimento da America, mas à criação do mundo....

Fazer uma dissertação—embora apinhada de lugares communs....

Ali!

Se vme. resurgisse, Sr. Pendia das cinzas, e como "o sol doura as nuvens e esta manda á terra o seu fulgor," viesse "como arvore secca e sem folhas"—servir-me de auxilio, ser o assumpto, a inspiração do folhetim....

Sr. Conceição, vme. é que se quizesse livrar-me-his da probenda.... vme. relator da commissão do silencio, vme. em quem sobram as habilitades nullas....

Escrava o folhetim, Sr. Conceição; eu o assignarei de +, como o Sr. Cintra assignou o monstruoso relatorio lido à assemblea.

tres grupos por sua natureza moralmente irreconciliáveis, é que está fixada a arena do *Conciliador*, — seu nome indica sua criação e seu programma o declarado.

Essa é sua feição, e sua razão de ser politica; com elle temos nós que entendemos não com o resto da prolação de fé, "respeito ás leis, honestidade, ordem e outros lugares communs, que tanto obrigam a um absolutista como a um conservador monarchista, a um liberal ou a qualquer republicano.

Facto original.

O Sr. Manoel do Rego não foi só o presidente do Piauhy que mais processou, ainda depois de exonerado e de receber comunicacão oficial da demissão, continua S. Ex. a fazer passar a humana.

E' original o facto que acaba de praticar o herói que o Sr. João Alfredo havia designado para felicitar-nos.

Sabendo oficialmente de sua demissão no dia 10 de Fevereiro proximo passado, S. Ex. continuou a residir na Palácio e na administração da província, até 21, segundo se vê da reclamação que o corpo do commercio do Theresina dirigio ao presidente da camara municipal da capital, solicitando-lhe que por amor ás lhas, á ordem e aos interesses gerais, assumisse a presidencia, visto competir-lhe, por se acharem autorentes e a grandes distâncias todos os vice-presidentes.

Não satisfeito ainda com a serie de ilegalidades e tropelias que tornaram notável sua administracão no Piauhy, o Sr. Manoel do Rego Barros Souza Leão do cargo de vice-presidente d'esta província, e elle deixou desde esse dia de dar o necessário expediente aos negócios publicos não mandando dar ás partes, que lhe requerem, certidão alguma, nem anúncio a qualquer negocio por mais urgente que seja, não se correspondendo com nenhuma das reparticipações públicas, salvo por meio de ofícios an-

actual governo, pela tempera dos homens que nos tem cabido, depois do 16 de Julho.

Não tendo sido confirmada a notícia que anteriormente démos de haver renunciado a presidencia o Sr. Manoel do Rego, cumpre que continuemos a transcrever aqui as bravatas do ex-presidente do Piauhy.

Eis o que a respeito da originalidade do Sr. Manoel do Rego, diz a *Reforma* por occasião de transcrever a reclamação a que alludimos e que tambem publicamos.

PROVINCIA SEM PRESIDENTE. — O Sr. Manoel do Rego depois que soube da remoção para Santa Catharina resolveu que o Piauhy ficaria por algum tempo livre de presidentes e de vice-presidentes.

Talvez que a província não se dê mal com a acephalia, mas como o caso é original chamamos para elle a attenção dos leitores e transcrevemos o seguinte officio, que o corpo do commercio dirigio á camara municipal a propósito dessa singularidade.

Eis o documento.

— Illm. Sr.— Os abaixo assinados cidadãos brasileiros residentes n'esta cidade do Theresina, capital da província do Piauhy, usando do direito que lhes concedido pelo § 30 do art. 179º da constituição política do império, vêm perante V. S. apresentar a seguinte reclamação:

« Tendo no dia 10 do corrente mes chegado á esta cidade o correio vindoa da c'ade de Caxias conduindo a mala da correspondencia da corte do império, veiu a noticia oficial da demissão do Dr. Manoel do Rego Barros Souza Leão do cargo de vice-presidente d'esta província, e elle deixou desde esse dia de dar o necessário expediente aos negócios publicos não mandando dar ás partes, que lhe requerem, certidão alguma, nem anúncio a qualquer negocio por mais urgente que seja, não se correspondendo com nenhuma das reparticipações públicas, salvo por meio de ofícios an-

Aciso; o Sr. Pinheiro não ha de recusar, estou certo, a missão de folhetinista.

Um folhetim escripto pelo Sr. Pinheiro, pelo Sr. Pinheiro, que apesar de estéril, dà assumpto para dez folhetins!

Ha de ser, peguo na pena, deixe de estar reportado como um juiz de paz que é. Dispensa-se a elição... aclamem-lo.

— Fóra, fóra! diz o Sr. Carmona, por antithese...

Os das galerias: — Fóra... quem?

— Fóra, o Sr. Pinheiro... fóra! fóra!

Eu explico-me.

Venho dos Agores e aqui está a minha papetea... Se a palavra —fóra— exprime reprovação, se é um mandado de derrojo, um —ponha-se ao fresco— quando dirigida aos que estão presentes, applicada ao Sr. Pinheiro que se vai retirando, quer dizer —venha á scena! venha á scena! — Em um paiz onde se fala o meimo idioma — de cagaça para baixo — eis o que significa a palavra —fóra.

Fóra, então o Sr. Carmona e mais o Sr. Pinheiro! Antitheses vivas do que se chama bom senso.

te-datados e sempre do dia 10, no entanto que não passou a presidência a pessoa alguma!

« Está pois o governo da província aceitado e continuando a intitular-se presidente um verdadeiro usurpador; tanto elle próprio reconhece sózinho que não tem dado expediente algum.

« Em face do exposto, que não tem justificação de natureza alguma, constituiu aliás o procedimento do Dr. Manoel do Rego Barros Souza Leão um atentado contra os leis do paiz, um crime mesmo capitulado no art. 140 do cod. crim., não habituando n'esta cidadela, nem ao menos na comarca da capital nenhum dos vice-presidentes da província, a V. S. compete no carácter de presidente da câmara municipal da capital, assumir a presidência da província, em face do disposto no art. 19 da lei de 20 de outubro de 1823, de terminante doutrina do aviso n.º 480 do ministério do império de 19 de dezembro de 1867.

« Os abaixo assignados vêm perante V. S., pois, pedir-lhe, que por amar da moralidade pública, do interesse geral e do respeito devido à lei, se dignie assumir o exercício do cargo de presidente da província que está aceitado. Deus guarde a V. S. Theresina, 21 de fevereiro de 1872.

« Filho, Sr. presidente da câmara municipal da cidade de Theresina.»

(Seguem-se as assinaturas).

O partido da ordem e os seus conciliadores que commentem o facto que abra provado.

NOTICIARIO.

Na sessão de 1.º do corrente, foram aprovadas as moções oferecidas pelo deputado Oliveira no dia da abertura da assembleia.

A primeira para ser eleita uma comissão de felicitação ao Imperador pelo seu regresso ao império, a segunda também de felicitação, mas de toda a assembleia, ao governo imperial pela promulgação da lei de 28 de Setembro do anno passado.

Heuve, porém, larga discussão sólamente em relação á esta ultima que passou, sendo vigorosamente impugnada pelos deputados Cotrim e Mafra, cujos votos a pedido de ambos ficaram inseridos na acta.

A questão, a nosso ver de simples competência, foi deslocada pelo autor da proposta e seus sustentadores.

No dia 2 não houve sessão por falta de quórum.

Hontem, reunidos treze senhores deputados abriu-se a sessão.

Os digníssimos consumiram o tempo em discutir questões de ordem durante as quais alguns d'elles trocaram gracejos bem pesados.

Oh! decepção! O Sr. Caldas é convilado a tomar a cadeira de 2.º secretário.

Monumento de cadeiras; tanto a que o Sr. Caldas deixa, como aquella em que sente-se fazem movimentos de atenção. Perturbado começa a escrever o resumo da discussão (que vai se acalorando), no mesmo papel em que foi interrompido o folhetim que havia prometido.

Fecho o parentese e seguem os apontamentos do Sr. Caldas.

O Sr. Conceição requer preferencia para serem discutidas outras matérias adiadas do anno passado; por exemplo, a estrada de Lages que deve achar-se na pasta do Sr. presidente, a iluminação que o Sr. presidente tem; o chafariz da Laguna que está guardado no archedo...

(Aperte do Sr. Caldas:— Isto não serve; questões políticas; e o folhetim apenas ri...— O Sr. Pinheiro: U nobre deputado não é parcial... repito não é parcial!...)

O Sr. Pendica pedia a palavra e diz: Todavia retirando-se para Montevideo um dos membros desta casa, que segundo creio vai em missão humanitária

Passando-se à ordem do dia, aprovaram em segunda discussão um projeto do anno passado, cahiu outro, assignado pelo ex-deputado Ovidio Dutra e foi entro adiado.

Como dissemos, a sessão esteve animada, tendo-se proclamado o Sr. Pendica mestre de escola em relação aos seus colegas, a serem do regimento da casa.

Apenas os deputados Ferreira de Melo e Mafra reclararam contra a inconveniencia proferida pelo collega.

O público correu às galerias para ir, sempre que entra em cena o Sr. Pendica.

Ha alguns dias que o Sr. vice-presidente Guilherme Guteira, transferiu sua residencia da casa em que morava para palacio.

Este singular resolução de S. Ex. parece indicar ou que em breve nos deixe, ou que espera a nomeação efectiva do cargo que interinamente exerce.

No dia imediato à sua chegada tomou posse do cargo de chefe da polícia desta província o Dr. Manuel Eufrazio Corrêa.

Por telegramma de 31 do mes findo soubemos ter chegado na Corte no passageiro inglez *Boyne Sues* Magestadus Imperios.

Quera Deus que sua viagem pela Europa lhes tenha fornecido proveitosas lições.

O passageiro *Candor* que devia ter subido a 2 do Rio de Janeiro, transferiu sua viagem para o dia 8, sendo aqui esperado a 11.

Por Ordem do Dia n.º 45 de 2 do corrente passou o Sr. capitão Caldas o Comando da Companhia de Guaraniçao ao Tenente Francisco de Paula Almeida Albuquerque, por ter tomado asento na Assembleia Legislativa Provincial.

O Tenente Albuquerque, segundo consta, tinha dado parte de diante para evitar o serviço durante a semana anterior, e foi desligado da Companhia à fin de seguir viagem com o 1.º transporte que viesse do sul, arrependendo-se agora por motivos pessoais, apresentou-se de novo na Companhia de cujo comando é encarregado, como se nella não houvesse oficial apto para aquele cargo.

No proximo numero começaremos a publicar em folhetim — O TIL — romance do distinto romancista José de Alencar.

Na tanto mais que vai tratar da paz entre blancos e colorados... perguntou, Sr. presidente, apresente duas indicações uma para que esta casa felicite o imperador pelo seu feliz regresso pelo telegrapho...

O Sr. Conceição... — e um *Ts-Dem*

O Sr. Pendica... — e outra pela promulgação da lei de 28 de Setembro de 1871 que declarou livre o ventre do império.

Outro Sr. deputado: sim, essa lei que veio dizer — de hoje em diante nenhum escravo nascerá e em que son católico apostolico romano, em que abandonei o lar doméstico da minha família, meniria à minha consciência se votasse contra as indicações... Sim!... Todos vós, senhores, farão o mesmo...

Outro Sr. deputado faz a sua profissão de fé: — diz que aceitará qualquer projecto, venha elle de onde vier, que quer só o progresso da província, pelo que vota pelas indicações... Não trabalhará senão pelo engrandecimento do paiz, que em 1822 sacudio os grilhões que o ligavam à metrópole, e em 1871 sacudio os grilhões que lhe prenderam o ventre.

Observa outro Sr. que as indicações da natureza destas devem ir à comissão de minas e bosques, cathequese e civilização dos indígenas, ou à comissão eclesiástica de que é relator o Sr. Conceição. (1)

O Sr. presidente (que é o Bependy da terra) diz, que as duas moções vão as comissões...

— Ainda pela ordem: se isto continua

retiro-me com as meus amigos.

Ouve-se o astolido de um belo chão de lasciva que o Sr. Conceição furtou ao Sr. Pendica.

O Sr. presidente observa ao nobre deputado que estamos na quaresma, e que a acto que elle acaba de praticar é proibida pelo Regimento que no art. 214 diz: se algum deputado commeter dentro da casa da assembleia qualquer excesso etc. etc. e observa mais que segundo o art. 215 a comissão de polícia pode-o fazer por imediatamente em custodia...

O Sr. Pendica: — E praxe! está engraçado. A quaresma ainda começa na

PARTES NÃO EDITORIAL.

Boatos.

Uma fata que está sendo muito desejada — é o emprego de *official maior* da assembleia provincial!

1.º Candidato:

— Não estou satisfeito com o Rosas, tem serviços na *Província* e serviços eleitorais na companhia Lamego; ainda que desertasse no seguinte dia.

Livrem-me pois do Rosas e despachem-me, assignado — Dutra.

2.º Candidato:

Já não tem paciencia para aturar meninos — na assembleia como o serviço é só de quatro meses inclusive os dias de sessão possa mais francamente escrever os *ineditórios do Conciliador*. Ergo defiram-me o pedido, assignad: — Ramos.

3.º Candidato:

O Sr. N. N. Por commodidade preciso do lugar, logo devo ser attendido. Despacho — espere pela subida dos liberares.

4.º Candidato:

— Não me acho bem no emprego de portero da câmara municipal de... espero pois que os digníssimos melhorem a minha posição, assignado — X.

Entre todos dizem que o Sr. Dutra é o candidato mais provável. Deus o favoreça.

A moção do Sr. Pendica, para ser enviada ao gabinete uma felicitação pela promulgação da lei de 2010 resiste dada que fazer na salinha!

Alianços, urgências, discursos de todo o calibre! houve um que mal parecia uma preleção da escola de direito, e outro com feições de sermão de lagrimas.

Mas, o que na discussão se deu de melhor foi o seguinte aparto do Sr. Pendica ao Sr. Cotrim, que não teve resposta! — Sou conservador aqui e no Rio de Janeiro. "

O que quereria isto dizer?

Um expectador explicou assim o dito: Isto quer dizer que o orador é conservador aqui, mas liberal ou mesmo republicano na Corte.

comissão de minas e bosques, cathequese e civilização dos indígenas, ou à comissão eclesiástica de que é relator o Sr. Conceição. (1)

O Sr. presidente (que é o Bependy da terra) diz, que as duas moções vão as comissões...

— Ainda pela ordem: se isto continua

retiro-me com as meus amigos.

Ouve-se o astolido de um belo chão de lasciva que o Sr. Conceição furtou ao Sr. Pendica.

O Sr. presidente observa ao nobre deputado que estamos na quaresma, e que a acto que elle acaba de praticar é proibida pelo Regimento que no art. 214 diz: se algum deputado commeter dentro da casa da assembleia qualquer excesso etc. etc. e observa mais que segundo o art. 215 a comissão de polícia pode-o fazer por imediatamente em custodia...

O Sr. Pendica: — E praxe! está engraçado. A quaresma ainda começa na

quinta feira... (Volta-se para o Sr. Pinheiro) sempre saõ de Verona?

O Sr. Pinheiro responde afirmativamente: peço para que a romana santa que canta na quinta feira seja ferida... — O Sr. Pinheiro tem que fazer...

— As vogadas resumem as discussões, não às comissões as moções!

Ponto a votos... Os Srs. que approvam querão levantarem.

E' aprovado que os requerimentos vao às comissões.

Acabou-se os apontamentos do Sr. Caldas.

Entre o 3.º secretario e o Sr. Caldas em vez dos apontamentos da sessão que por engano os enviou para folhetim, deixa sobre a mesa o seguinte:

— Pedido — Precisa-se que pelo depósito de artigos belicos se formeça para esta companhia o seguinte:

Flo de algodão meia libra.

Anise de paix 6 medidas

Quando quis reclamar era tarde o folhetim já estava na typographia e o pedido já tinha sido copiado para o Conciliador.

No fim dos palavrões de uma parte e da outra passou a moção em homenagem ao 1.º de Abril.

Lebrança espirituosa do Sr. Cotrim.

A PEDIDO.

Agradecimentos.

O Conselho da Irmandade da Imaculada Conceição de Nossa Senhora, agradece cordialmente a Ilm.º Meia da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos, as maneiras atenciosas com que a trataram durante o espaço de dois annos, em que a ditta Imagem se achou depositada na Capela do Menino Deus; com especialidade a cortezia e delicadeza com que a tratou no dia 31 do passado por occasião da transladação da sua inculta Padroeira para a Igreja Matriz acompanhando-a até ao adro da Capela.

Desterra, 3 de Abril de 1872.

O Juiz — Joaquim Francisco das Chagas.

O Secretario — F. L. dos Santos Barboza.

O Tesoureiro — Vicente Francisco da Silveira.

Agradecimento.

O Conselho da Irmandade da Imaculada Conceição de N. Senhora, agradece cordialmente ao Rovim, Clérigo, Orchestra e banda marcial que se prestaram gratuitamente no dia 31 do passado, por ocasião da transladação da sua Inclyta Padroeira, para a Igreja Matriz, e a todos os presentes que conjuvarão com seus Anjos e espiritos, e concorrerão para mais abrillantar aquelle acto.

Desterra 3 de Abril de 1872.

O Juiz — Joaquim Francisco das Chagas.

O Secretario — F. L. dos Santos Barboza.

O Tesoureiro — Vicente Francisco da Silveira.

EDITAIS.

PELA inspectoria da Alfandega desta cideide se faz publico que, achando-se as mercadorias abaixo mencionadas no caso de serem arrematadas para consumo, nos

quinta feira... (Volta-se para o Sr. Pinheiro) sempre saõ de Verona?

O Sr. Pinheiro responde afirmativamente: peço para que a romana santa que canta na quinta feira seja ferida... — O Sr. Pinheiro tem que fazer...

— As vogadas resumem as discussões, não às comissões as moções...

Ponto a votos... Os Srs. que approvam querão levantarem.

E' aprovado que os requerimentos vao às comissões.

Acabou-se os apontamentos do Sr. Caldas.

Entre o 3.º secretario e o Sr. Caldas em vez dos apontamentos da sessão que por engano os enviou para folhetim, deixa sobre a mesa o seguinte:

— Pedido — Precisa-se que pelo depósito de artigos belicos se formeça para esta companhia o seguinte:

Flo de algodão meia libra.

Anise de paix 6 medidas

Quando quis reclamar era tarde o folhetim já estava na typographia e o pedido já tinha sido copiado para o Conciliador.

rmos do Capítulo 6.^o Título 3.^o do Regulamento de 19 de Setembro de 1869, os seus donos ou consignatários deverão despachá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, fendo elle, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Alfandega da Alfandega—Letreiro 71. Ramschulz : 1 caixão contendo 1 piano velho quebrado; — 1 dito contendo 1 mesas de madeira fadada de mogno, usada ; 1 caldeira velha de latão ; 1 chaleira de cobre ; 1 banco de madeira ; 1 cassolaço de ferro, velha ; 1 tainho de dito dito ; 2 formas de dito para padim ; 1 ferro para marcar ; 3 prates de louça branca ; — 1 caixão contendo 1 mesas para jogo, 3 bandejas velhas de ferro, 3 escovas de cabaile para lavar casas, 11 colheres de pão, 1 arco para rabeca, 54 ganchos para prender roupa, 1 bostidor de madeira, incompleto, 1 castigal pequeno de latão, 4 cordões para cortinas e 1 banquinha de madeira velha — 1 caixão contendo 1 guarda roupa usado, 17 livros velhos, 12 folheios brechudos e 1 masso de musicas—Sem marca : 1 dito com 147 kilog. de giz em pedra — Maren, J. M. : 1 caixote com 17 kilog. de flôr de anil em pedra — 1 dito contendo 1 rolo de fio de ferro, 10 massos de boceas de estanho para garrafas e 1 par de pernas de calças preparadas com gomma — Sem marca, aviso : 86 pés de gutta percha — 513 barras de ferro pesando 6703 kilog. e 3 barris com 376 kilog. de sal clarificado.

Alfandega da Cidade do Desterro, 1 de Abril de 1872.

O Inspector

Henrique Gomes d'Oliveira.

Matricula especial dos escravos.

Pela Alfandega da Capital desta Província faz-se publico, de conformidade com o Regulamento de 1 de Dezembro de 1871, que a matrícula dos escravos residentes neste Município, ordenada pela loi n. 2040 de 28 de Setembro do dito anno, achar-se-ha aberta na mesma Alfandega desde o 1.^o de Abril até 30 de Setembro do corrente.

Para esse fim serão apresentadas relações, em duplicita, contendo à declaração do nome por inteiro e o lugar da residencia do senhor do matrículando e do nome, sexo, cor, idade, estado, filiação (se for conhecida), aptidão para o trabalho e profissão deste, conforme o modelo **B** do mencionado Regulamento.

As relações devem ser datadas e assinadas pelas pessoas a quem incumba a obrigação de dar à matrícula, ou por alguém a seu rogo com duas testemunhas, se essas pessoas não souberem ou não puderem escrever. Incumbe tal obrigação :

1.^o Às senhoras ou possuidoras dos escravos, e, no impedimento destes, a quem os representar legalmente.

2.^o Às tutores e curadores, a respeito dos escravos de seus tutelados e curatelas.

3.^o Às depositárias judiciais, a respeito dos escravos depositados em seu poder.

4.^o Às syndicos, procuradores ou outros representantes de ordens e corporações religiosas, a respeito dos escravos dessas ordens e corporações.

5.^o Às gerentes, directores ou outros representantes de sociedades; companhias e outras que querem associações de respeito dos escravos dessas associações.

Pagar-se-lheão 500 reis de emolumento pela matrícula de cada escravo no referido prazo, e 1\$000 depois do encerramento até 30 de Setembro de 1873.

Os escravos que, por culpa ou omissão dos interessados, não forem dados à matrícula ate um anno depois do encerramento desta, serão por este fac-

to considerados libertos.» (Lei n. 2010 art. 8.^o § 2.^o)

As matrículas, mudanças de residência para fora do município, transferências de domínio e óbitos dos escravos matriculados deverão manifestar-se dentro do prazo de trez, mezes subsequentes à ocorrência desses factos, na forma dos arts. 21 e 23 do citado Regulamento, sob pena de incorrerem os infratores na multa de 10\$000 a 50\$000. Alfandega da Cidade do Desterro, 7 de Março de 1872.

O inspector
Henrique Gomes d'Oliveira.

Matricula dos filhos vivos da mulher escrava.

Pela Alfandega da Capital desta Província faz-se publico, em execução do Regulamento de 1 de Dezembro de 1871 que os filhos livres de mulher escrava, nascidos desde 28 de Setembro até 31 de Dezembro do dito anno, que se acharem neste Município, devem ser dados à matrícula nesta repartição, no mês de Abril do corrente anno, e de então em diante dentro de trez mezes contados da data do nascimento; apresentando os interessados relactes em duplicita, com a declaração do nome por inteiro e o lugar da residencia do senhor da mãe da matrículanda e do nome, sexo, cor, dia, mes e anno do nascimento, naturalidade e filiação destes.

Se os matrículandos não estiverem ainda baptizados, declarar-se-hão os nomes que tiverem de receber.

Também serão declarados os que tinham falecido antes de serem dados à matrícula, e, dentro do prazo de trez mezes, os que falecerem depois de matrículados.

As relações serão feitas conforme o modelo **D** annexo no citado Regulamento, datadas e assinadas pelas pessoas a quem compete matricular as escravas mais do que maiores, ou por alguém a seu rogo com duas testemunhas, se essas pessoas não souberem ou não puderem escrever.

As pessoas a quem incumba dar à matrícula filhos livres de mulher escrava, não o fazendo no tempo e do modo estabelecido, incorrerão, se por mera negligéncia, na multa de 10\$000 a 20\$000, tantas vezes repetida quantos forem os individuos omitidos na matrícula; se por fraude, nos peças do art. 179 do Código Criminal.

Incorrerão na multa de 10\$000 a 50\$000, se forem omisssas em comunicar o falecimento dos mesmos filhos livres de mulher escrava.

Alfandega da cidade do Desterro, 7 de Março de 1872.

O Inspector
Henrique Gomes d'Oliveira.

Pela Inspectoraria da Alfandega se faz publico que seacha aberta à beco do cofre na dita Repartição, em todos os dias utéis, das 9 horas da manhã às 3 da tarde, até o fim de Abril proximo futuro, a cobrança do imposto sobre industrias e profissões. Os collectados que o não satisfizerem n^o por declarado, incorrerão na multa de 6 por % do valor do mesmo imposto, nos termos do art. 34 do Decreto n. 4 052 de 28 de Dezembro de 1867.

Alfandega da Cidade do Desterro,

1 de Março de 1872.

O Inspector

Henrique Gomes d'Oliveira.

ANNUNCIOS.

OURIVE

concerta-se objectos de ouro e prata por comodo preço: Rua da Constituição n. 68.

3—3

CORREIO.

De ordem do Sr. Administrador dos Correios da Província se faz publico, que tendo o Exm. Sr. Presidente anulado a que d'ora em iante haja trez malas terrestres para o Sul em vez de duas que havia, até agora, como lhe foi proposto por esta Administração:

Fica por tanto establecido que as partilhas das malas para o Sul e para o norte deverão ser nos dias designados na tabela junta.

Para Laguna.

Parte da capital nos dias 8 18 28 Chega a Laguna a 10 20 30 Parte para a capital a 2 12 22 Chega a Capital a 4 14 24

Para S. Francisco.

Parte da Capital nos dias 14 29 Chega a S. Francisco a 4 10 Parte de S. Francisco para Capital « « « 7 22 Chega a Capital a 42 27

Administracão Geral dos Correios da Província de Santa Catharina, 30 de Março de 1872.

O Contador

Francisco Lourenço Bonilla.

2—1

THEATRO.

Associação Bohemia Dramática Paulistana, sob a direcção do actor

GONÇALVES.

Domingo, 7 de Abril

Beneficio da actriz Minelvina

Representar-se-ha a linda, e espirituosa comédia em 2 actos, orada de musica intitulada:

O MARIDO NO PREGO

Segue-se pelos meiaios Bebedote, e Domitilla o duetto (pela 1.^a vez)

A BARCA DE VAPOR

Terminará o espetáculo com a jocosa comédia em 1 acto ora la de musica, intitulada

ENCONTRE-O AFINAL

A Actriz Minelvina actua-se encimada de protagonista desta comédia.

Preços

Homens 25000 rs. Senhoras e crianças 18000 rs. O director desta associação, promete empregar todos os esforços para a boa escolha dos espetáculos, e espera merecer sempre a valiosa protecção que o digno publico dessa cidade lhe tem dispensado.

Principiará ás 8 1/2.

APROVEITAR.

Vende-se um terreno com 2 braças de frente e 70 de fundos, tendo uma casa acabada de hoje, excelente agua de lavar e de beber, sita na Rua do Presidente Coutinho.

Para tratar na Rua do Imperador n. 3

4—2

Vende-se ou aluga-se uma escrava moça, propria para casa de familia.

Para tratar no armazem n. 29 na Rua Augusta.

3—3

Precisa-se falar com o Sr. Dom Juan Herreras Robles, para negocio de familia e para seu interesse no Armazem de José Agostinho Demaria na Rua Augusta n. 12.

Collegio Conceição.

A abaixo assinada participa aos Srs. pais de familia desta capital que no dia 2 de Abril pretende abrir um collegio de meninas de instrucção primaria e secundaria sob a denominacão acima.

A casa em que tem de funcionar é sita à rua da Paz n. 7, e tem excelentes acommodações tanto para as aulas como para pensionistas.

Serão admittidas pensionistas, meia-pensionistas e externas.

As pensionistas pagarião 20\$000 rs. mensuos em trimestres adiantados, e 22\$000 rs. encarregando-se o collegio de roupa lavada e engomada.

As meia-pensionistas que frequentarem a aula de instrucção primaria pagarião 8\$000 rs. mensais, e 10\$000 rs. se frequentarem uma ou mais aulas secundarias.

As externas pagarião 3\$000 rs. mensais, e 8\$000 rs. se frequentarem uma ou mais aulas secundarias.

Nestes honorarios são incluidos o ensino primario e secundario, excepto o desenho, dança, piano e musica, que serão pagos separadamente.

As pensionistas poderão trazer calma, bacias etc., ou serão fornecidos pelo collegio com o augmento de 2200 rs. no honorario.

As despesas de livros e mais utensilios serão pagas por seus pais, bem como as despesas de medico e botica no caso de enfermar alguma pensionista.

Admittem-se tambem meninos até a idade de nove annos.

Materias de ensino

Instrucção primaria.

Literatura, calligraphia, arithmetic, grammatica nacional, doutrina christiana, geographia e prendas domesticas.

Instrucção secundaria.

Frances, ingles e historia.

Ensino pago em separado.

Piano e musica 6\$000 rs. Desenho 4\$000 rs. Dansa 2\$000 rs.

Desterro, 26 de Março de 1872.

Francisca Carolina Willington.

Guilherme Henrique Willington participa no respectável publico desta capital que no dia 2 de Abril abrirá um collegio de meninos, à rua da Paz n. 7, sob as mesmas condições e pelos mesmos preços indicados no anuncio do -- Collegio Conceição, — onde se ensinarão as mesmas materias n'elle declaradas, aos que as queirão frequentar.

Desterro 26 de Março de 1872.



Teog. Cath..

Sexta-feira, 5 do corrente, Sess. Cap.:

O Secr.- Costa.

OCULOS PERDIDOS.

Gratifica-se a quem tiver achado um par de oculos com guarnições de ouro, que se perderão hontam entre a Praça e o Mercado, pertencente a Thomaz Silveira de Souza.

VENDE-SE

a casa n. 156 à rua do Príncipe da Cidade, com coomodos para familia, boa agua e um quintal. Trata-se com o abaixo assinado à mesma rua n. 10.

Desterro, 18 de Março de 1872.

Severo Francisco Pereira.

3—3

SEDAS! SEDAS!

Grande sortimento

De nobreza preta e outras fazendas proprias para a quaresma.

Nobresa preta a 12800 covado
Nobresa preta a 25000 »
Nobresa preta a 25500 »
Nobresa preta a 25800 »
Nobresa preta a 35000 »
Nobresa preta a 35500 »
Gorgorão preto superior a 55 covado
Castimira preta setim a 12800 e 25500, 32000 e 42000
Panno preto a 35000, 35600, 45500, 55000, 65000, 95000, 105000
Luvas de retroz sem dedos
Ditas de setim,
Gravatas.
Chapeos de pello franceses a 145000
Ditos pretos à Bismark de 65000 a 85000

Ditos de merino pretos para meninos a 12000

Outros muitos artigos que se vendem baratinhos na loja de

José Feliciano Alves de Brito & C.

1º Farmacia de Luiz Horn

COLLARES ROYER ELECTRO-MAGNETICOS

Chamados

**Collares anodinos de dentição
CONTRA AS CONVULÇOES
e para facilitar a dentição das crianças**

RUA AUGUSTA N. 9

Compensação Não ha arbusto ao mais rude que seja, que não tenha alguma florinha que a brilhante sua

solidão e rescenda de suaves fragrâncias à noite. Não ha também cabeça alguma, por mais magra, penas e cuidados que tenha, a que não possa abrillantar todos os dias • **VIgor do Cabello de Ayer.**

Tomac Peitoral de Cereja de Ayer para atalhar resfriamentos, tosses, e molestias dos bronquios, antes que degenerem em phtisica consumptiva que não podereis curar.

• **Povo** foi tantas vezes illudido por tanta Salsaparilha inprestável, que temos verdadeira satisfação de estar habilitados para recomendar uma preparação que se pode ter a certeza de conter a virtude desta inapreciável medecina, e é digna de toda a confiança.

A Salsaparilha do Dr. Ayer cura, quando nada mais pôde curar, as molestias que requerem medicação alterante.

Não pode haver desculpa para aquelles que andam doentes sem tratar-se, quando poucas doses da **Salsaparilha de Ayer** purificariam o sangue impuro e restaurariam sua força e vigor.

Oh! victimas de molestias biliosas e cutaneas, tende alguma contemplação com os vossos semelhantes, se não a tendes convosco.

Quando diverses tensões ou sentires qualquer afecção dos bronquios, ou dos pulmões, tomei o **Peitoral de Cereja de Ayer**, e tratai-vos unes que a molestia se torne incurável.

Nenhum remedio do mundo jamais chegou a propagar-se tão universalmente ou tão completamente conquistou a confiança do genero humano como o **Peitoral de Cereja** do Dr. Ayer, para a cura da **tensão, constipações e tisicas consumptivas**.

Tomai pilulas de Ayer sempre que for necessário um purgante, ou seja por constipação ou prisão de ventre, indigestão, dor de cabeça e incomodos do figado.

Por acordo universal são elas os melhores purgativos para uso doméstico.

O Laboratorio do Dr. Ayer que tão milagrosos serviços tem prestado para debellar as molestias, fornece agora à beleza do genero humano um poderoso restaurador da boa aparência que o avançar de annos é tão inclinado a abater e destruir.

O seu Vigor faz renascer luxuriantes annéis de bosto cabello nos calvós e nas nossas cabeças grisalhas, deixando-nos as sim em dívida de gratificação pelos benefícios que presta ao aformoseamento e à saúde da comunidade.

Remedio de sezes



DO
Dr. Ayer.

O Remedio é preparado de uma substância que até hoje tem sido desconhecida medecina, porém é um antídoto efficaz e específico para o veneno miasmático que engendra molestias biliosas. Sua qualidade, p-r excellencia mesmo mais importante do que a certeza com que cura, é não deixar más effeitos depois de curada a molestia, a não ser que alguma desordem orgânica se desenvolva antes de tomar o nosso Remedio, o qual ficará tão bom como se nunca tivesse tido a molestia.

Até hoje não temos tido notícia de ter falhado em caso algum de sezes e toda a classe de intermitentes ou febres deste genero, por isso com toda a confiança o recomendamos a profissão medica, aos hospitais, e ao povo em geral. Sendo tão comodo no preço e tão convenientemente preparado e embrulhado está ao alcance de todas as famílias que residem nos lugares onde prevalece esta molestia.

Acha-se à venda em casa do agente nesta cidade

C. J. Watson.
RUA AUGUSTA N. 8.

Typ. da Regeneração Largo de Palácio n. 32.

GRANDE REDUÇÃO DE PREÇOS

NUNO PERESTRELLO DA CAMARA

RETRATISTA DE SS. AA. II.

Tem a hora de comunicar ao respeitável publico que retirando-se desta cidade no primeiro paquete de Maio fez o seguinte e sensivel abatimento no preço de seus trabalhos

6 \$ 000 REIS

A

DUZIA DE RETRATOS.

Não influe o mau tempo, ou a cor das roupas para a perfeição dos retratos.

23 RUA DO LIVRAMENTO 23

Cidade do Desterro, 3 de Abril de 1872.